

Biblioteca do Senado Federal

Contraprotesto

Feito Por um

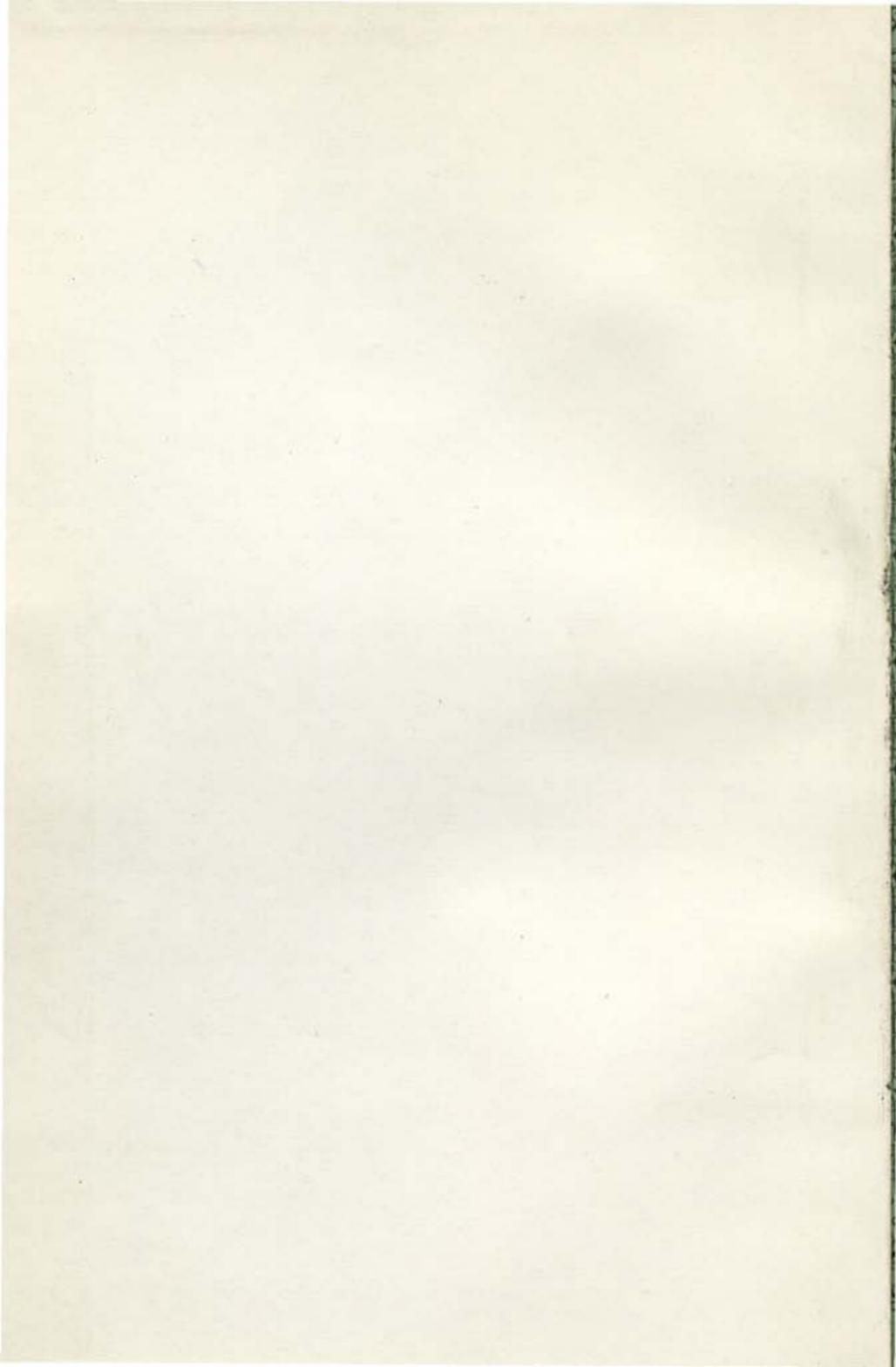
Brasileiro em Resposta

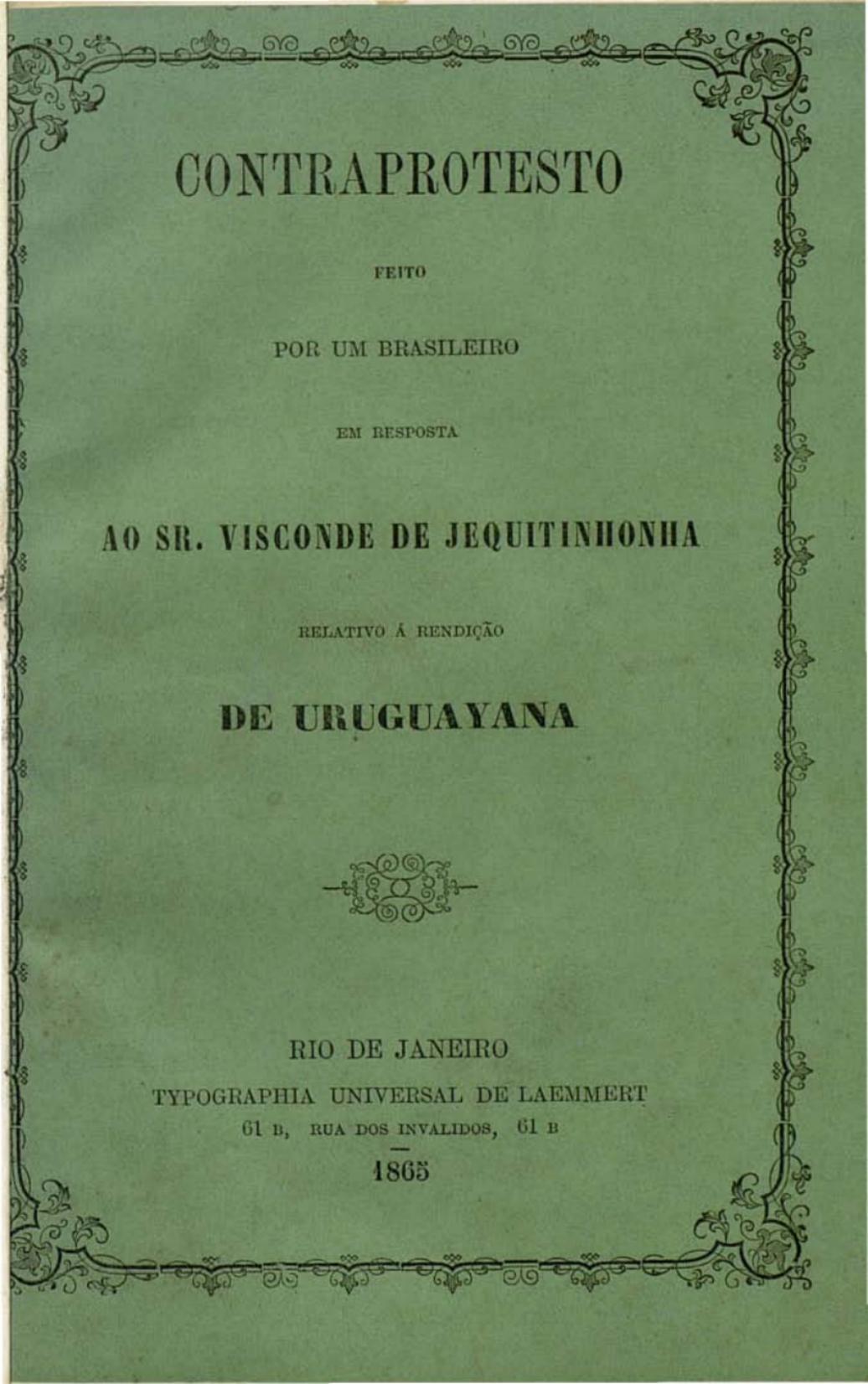
ao Sr. Visconde de

Jequitinhonha

Relativo á Rendição

de Uruguayana





CONTRAPROTESTO

FEITO

POR UM BRASILEIRO

EM RESPOSTA

AO SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA

RELATIVO À RENDIÇÃO

DE URUGUAYANA

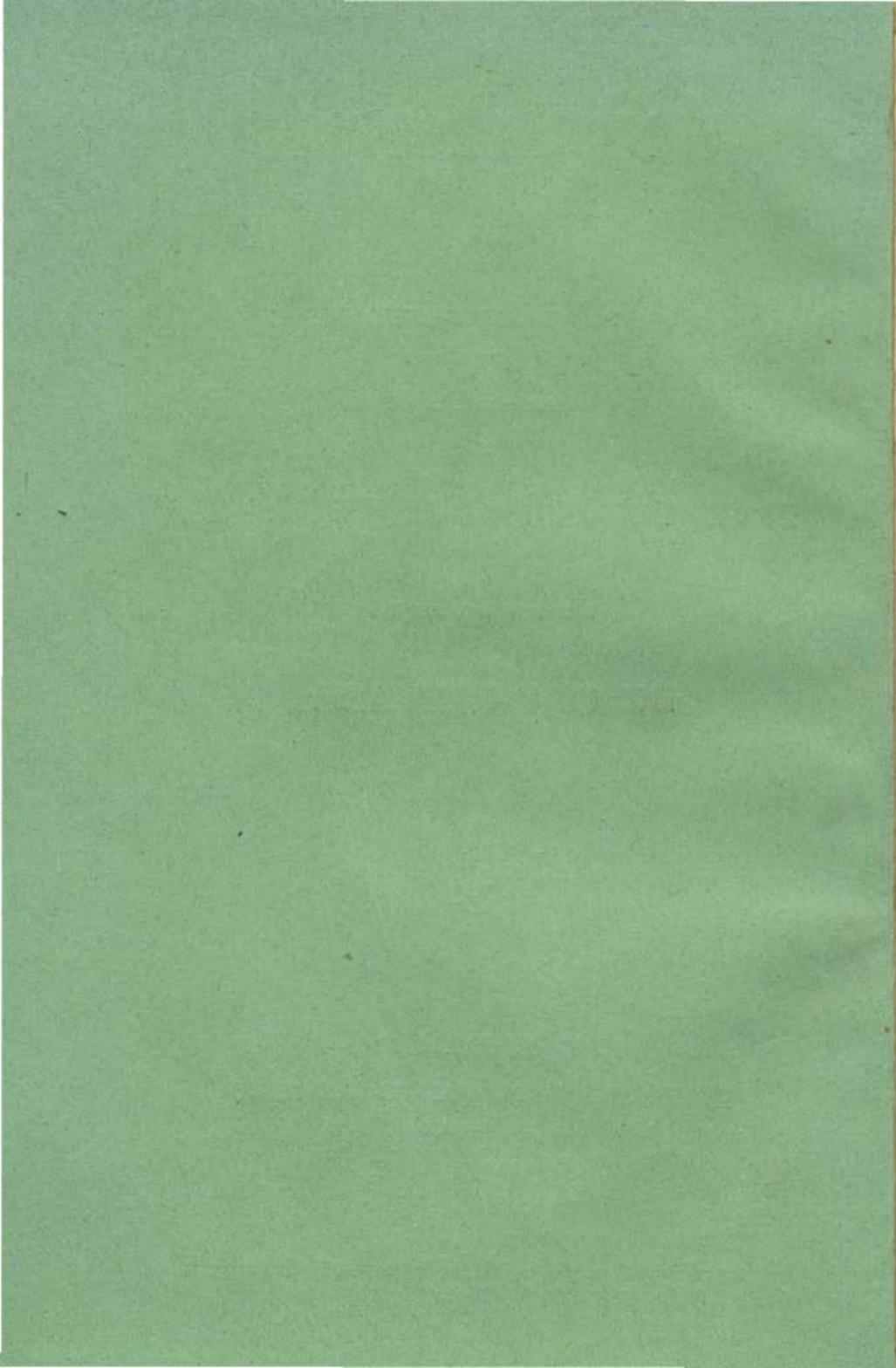


RIO DE JANEIRO

TYPOGRAPHIA UNIVERSAL DE LAEMMERT

61 B, RUA DOS INVALIDOS, 61 B

—
1865



CONTRAPROTESTO

FEITO

POR UM BRASILEIRO

EM RESPOSTA

AO SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA

RELATIVO Á RENDIÇÃO

DE URUGUAYANA



RIO DE JANEIRO

TYPOGRAPHIA UNIVERSAL DE LAEMMERT

61 B, Rua dos Invalidos, 61 B

—
1865

V
981.0434
C753
CFB
1865

BIBLIOTECA DO SENADO FEDERAL

Este volume acha-se registrado
sob número 3643
do ano de 1974

CONTRAPROTESTO

QUANDOQUE BONUS DORMITAT HOMERUS.

HORACIO.—

§ 1.º

A consciencia de nossa temeridade, e o reconhecimento do cultivado talento do Sr. Visconde de Jequitinhonha, politico consumado e veterano servidor do Estado, seria um obice efficaz para nos tolher a penna, se mais alto não fallasse no nosso coração o amor do magnanimo Brasil, e não nos doesse no fundo d'alma a injusta apreciação de alguns factos insertos nesse protesto, que, tendo inesperadamente a luz da publicidade, veio confirmar a asserção produzida no senado pelo Sr. Conselheiro Paranhos, quando, defendendo-se das accusações que lhe erão feitas, exclamou com toda a verdade, que: se tinha pezar de lutar com alguns

nobres collegas , restava-lhe o prazer de reconhecer que do mesmo modo teria por adversarios aquelles que ora defendião o Convenio de 20 de Fevereiro, se contrario fosse o seu modo de proceder.

E na realidade, é da ordem natural das cousas, que por mais justo e coherente que seja um acto qualquer, esteja sempre sujeito á critica e á censura ; acontecendo mesmo algumas vezes , que um nome prestimoso venha em supprimento da procedencia e da equidade do raciocinio , adornando-o com a belleza do estylo e a delicadeza do sophisma.

Como havemos de estranhar que o estrangeiro envenene as nossas intenções, nos cubra de doestos, e nos exponha ao ridiculo, se nós somos os primeiros a desvirtuar os nossos factos gloriosos, e a procurar argumentos subtis para desmerecer os nossos triumphos !

É triste sina do Brasil, que os brilhantes successos que vêm augmentar a sua preponderancia , fazendo sobresahir o seu character generoso , e o progresso a que tem chegado a nossa civilisação , achem sempre interpretes desfavoraveis, fazendo amortecer no coração do povo o enthusiasmo que despertão taes acontecimentos. São exemplos bem proximos e frisantes o Convenio de 20 de Fevereiro e a rendição da Uruguayana.

Quanto ao Convenio de 20 de Fevereiro, nada diremos, pois que é materia estranha ao protesto do illustre Visconde; porém quanto à tomada de Uru-guayana, é injustiça vehemente, é mesmo censuravel querer deslustrar um facto de tanto alcance para o Brasil, pois que, além da vantagem material da diminuição de forças do inimigo, sem prejuizo das nossas, que nos são tão precisas para arrazar Humaytá, tudo conseguimos pela força moral, mais potente e apreciavel do que a força das armas, principalmente para confirmar perante as nações civilisadas da Europa, que o Brasil não quer conquistas, porém unicamente vingar a dignidade ultrajada por esse cacique deshumano e ambicioso, unico causador das calamidades que têm de recahir sobre o Paraguay.

Entremos, porém, na prolongada meditação do illustre Visconde, e acompanhando *pari passu* o seu raciocinio, vejamos se nos é possivel harmonisar a louvavel generosidade do nosso Monarcha e do nosso governo, com a dignidade do Imperio do Brasil, com o nosso amor-proprio, que se julgou offendido pela junção das forças alliadas na expulsão do estrangeiro audaz e selvagem do territorio brasileiro, obtida unicamente pela fama heroica de nossos soldados, cujo valor e sangue-frio estão por immensos feitos demonstrados á evidencia.

Com firme proposito destacámos a pessoa do Monarcha da entidade *governo*, o que parecerá redundancia por ser aquelle chefe do poder executivo, para tornar saliente a attitude brilhante que tomou o nosso Monarcha, que com a sua louvavel força de vontade quiz assistir ao theatro da guerra, influindo com essa honrosa abnegação muito directamente na expulsão dessas hordas selvagens do nosso sagrado territorio.

O nosso excelso Imperador, trocando os commodos e os deleites de seus palacios, pelas provações de uma viagem forçada, em cujo curso deu sobejas provas do seu amor devotado pelo Brasil, cooperou sobremaneira para aquietar os animos na heroica provincia do Rio Grande do Sul, e para animar os soldados brasileiros, que procurárão imitar o heroico exemplo do seu Imperador, fechando os olhos á politica, causa maior de todos os males do Imperio, para ouvirem a voz da patria que os chamava em seu auxilio.

A primeira parte da meditação do nobre Visconde serve de motivo ao protesto, e nella procura explicar a razão por que, tendo assento no senado, não pôde atalhar o impeto de entusiasmo que dictou as suas considerações sobre a rendição da Uruguayana, que, nas suas formaes palavras, veio eclipsar o astro da Independencia Nacional.

Respeitamos a intenção de tão venerando ancião e

prestimoso obreiro da Independencia , e por nossa parte julgamos ter sufficiente e honrosamente demonstrado o justo fundamento que guia nossas frivolas reflexões.

§ 2.º

Começa esta parte do protesto com uma censura á alliança feita pelo Brasil com os Estados Argentino e Oriental, e sem dar os motivos, limita-se o nobre Visconde a achar subtileza e atilamento no proceder do presidente Mitre, que, segundo seu parecer, pugnou mais pelos nossos interesses do que o fez o nosso governo por intermedio do seu ministro em missão especial.

Nada temos a combater neste terreno, porque só vemos a enunciação de proposições vagas, que o seu autor deixa de fundamentar; e unicamente diremos que se a alliança offensiva ou defensiva importasse desar para a nação que a realizasse, mal terião praticado a França, a Inglaterra e todas as nações da Europa que tem celebrado taes tratados, que são commentados favoravelmente por todos os publicistas, e principalmente por Wheaton, na sua obra *Histoire des progrès du droit des gens*, citada no protesto na nota A.

Desde que ha igualdade de interesses entre duas ou

mais nações quer na guerra defensiva, quer na offensiva, nada mais natural e conforme aos principios de direito, do que unirem-se para conjunctamente debellarem o inimigo. Isto não importa fraqueza, como aconteceria se o Brasil fosse pedir o auxilio de uma nação forte.

A força das circumstancias foi que motivou essa alliança, cooperando exclusivamente para isso o tresloucado cacique. que com a sua fôfa arrogancia exigio a passagem de suas forças pelo territorio então neutro da Republica Argentina, quando o presidente Mitre, com a maior igualdade e o mais pleno direito, vedava essa invasão tanto a um como a outro dos belligerantes.

Recusar tal alliança seria um orgulho inexplicavel, seria recusar um auxilio que a Divina Providencia nos deparava, de que embora podessemos prescindir, com maior sacrificio, porque os recursos do Imperio são vastissimos, comtudo a prudencia, a economia dos dinheiros publicos, e a vida de nossos soldados nos aconselhava de aceitar, pois que além do auxilio de forças, trazia essa alliança a grande vantagem de termos caminho mais curto pelo territorio alliado para chegarmos ás muralhas da Assumpção.

Quão justa não seria ao inverso a censura, se um orgulho desmarcado nos fizesse recusar tal alliança?

Aventa-se ainda a questão de não ter o Brasil esgotado os meios diplomaticos para desviar a guerra que nos faz o Paraguay.

Só quem desconhece que o Paraguay, contra todos os principios do direito das gentes, (o que não demonstraremos, pois não fazemos a injuria ao illustre Visconde de suppôr de sua parte a menor contestação neste ponto), quando não havia declaração de guerra, e abusando da letra de seus tratados, se apoderou do vapor brasileiro *Marquez de Olinda*, aprisionando o presidente que ia tomar conta da administração da provincia de Matto-Grosso, e invadio essa provincia, poderá aventar semelhante questão, pois que os factos degradantes praticados pelo governo daquella Republica, trarião um desar para o Brasil se immediatamente não os procurasse repellir, julgando declarada a guerra, pois não havião meios amigaveis e diplomaticos a lançar mão que podessem lavar tamanhas injurias.

Como é que um cidadão prestimoso, conselheiro de estado, e que tem um assento na camara vitalicia, ignora a existencia das notas contidas no Relatorio do ministro de estrangeiros e que vão transcriptas na nota A?

Nellas não se vê de um lado o despeito e a premeditação da Republica do Paraguay, que a todo o

transe procurava um pretexto, embora frívolo, para justificar as suas hostilidades, e de outro lado o governo imperial calmo e com uma linguagem condigna explicar os seus actos e mostrar exuberantemente suas intenções nobres e generosas ?

Cabe aqui replicar ao Sr. Visconde, que se o direito das gentes, como diz Wheaton no lugar citado, autorisa a intervenção de uma nação para obstar que outra se fortaleça inconvenientemente, ameaçando a segurança e o equilibrio de outros Estados, esse argumento prova de mais, e então daria um direito incontestavel ao Brasil de ter pedido explicações ao Paraguay dos preparativos de guerra de que ha 10 annos se premunio, principalmente sendo conhecido o character desleal e traidor do governo daquella Republica (nota B).

Continúa o Sr. Visconde censurando o governo por não ter de prompto soccorrido a provincia de Matto-Grosso, e pinta com côres bem tristes o desamparo dessas victimas de uma barbara invasão. Concordando com o inqualificavel martyrio dos nossos irmãos de Matto-Grosso, infelizes presas da mais desmarcada sêde de devastação e de assassinato de um povo escravo e cobarde, só tiramos como consequencia, que é triste que nesta época da civilisação e do christianismo exista ainda um Estado que não respeita o direito publico, a lei moral, nem a honra das familias.

Censurar, porém, o governo por não ser Argos ou Briarêo, por não ter cem olhos e cem braços com que pudesse em um momento levantar exercitos, e abrir estradas, imaginando mesmo um transporte aéreo ou submarinho, é excesso de rigôr.

Censuremos a inercia e a indolencia, mas exigir o impossivel é leviandade, principalmente em assumpto tão melindroso que joga com os destinos da nação.

Demais, a censura é extemporanea e inoportuna, principalmente em um estadista que deve alcançar melhor as conveniencias politicas, tanto mais que foi testemunha do programma do ministerio que, por meio de um de seus membros mais eminentes, declarou que depois de concluida a guerra, objecto principal de suas vistas, prestaria contas de seus actos.

As exagerações do illustre Visconde, da fome e da peste que tem soffrido o nosso exercito, com que parece querer aterrar o povo, além de serem improprias de um Brasileiro, que não deve aprofundar a ferida que magôa a sua patria, não são veridicas no ponto de vista de se as ter evitado caso as nossas forças não fossem acampar na Concordia.

A desgraçada prova material está na epidemia das hexigas, que não só nesta côrte, como principalmente em Santa Catharina, ceifou impiedosamente a vida de nossos valentes soldados voluntarios da patria.

Com tristeza referimos esses factos, unicamente para combater a odiosa insinuação do Sr. Visconde de Jequitinhonha, que pareceu regosijar-se com a demonstração de tão repugnantes asserções.

O abysmo que o Sr. Visconde a cada passo encherga é criação de sua imaginação impetuosa, é um parto infeliz de uma cabeça aliás grande, é uma hora aziaga de um politico.

§ 3.º

Despido de sua roupagem deslumbrante e offuscante é este capitulo de accusação consistente em clamar contra a intervenção dos alliados na expulsão dos Paraguayos da Uruguayana, inferindo d'ahi o nobre Visconde que o Brasil se reconheceu fraco para fazê-lo por si exclusivamente.

Injusta apreciação de um facto vulgar, comesinho na historia das nações, e explicado em qualquer expositor de direito das gentes! Censuravel capricho no illustre Visconde, de querer amesquinhar os nossos homens e as nossas cousas!

Pois a alliança, Sr. Visconde, não pôde ser tanto offensiva, como defensiva? Haverá fraqueza ou desar em se unirem duas nações injustamente agredidas na sua soberania territorial *para* repellir o audaz e treslou-

cado despota, que assim calca os seus direitos, que assim pisa com suas plantas impuras e mancha o seu solo sagrado?

Mil vezes não.

Só em momento de delirio inexplicavel poderia sahir tão acre censura de um homem illustrado como o Sr. Visconde de Jequitinhonha!...

Desde que o fim da alliança era debellar o inimigo, repellindo-o de qualquer dos territorios das nações alliadas, sendo publico e notorio, como o affirma a imprensa, que, conforme a nacionalidade do territorio que pisassem, a ella caberia o commando das forças, aonde está o motivo de tanta susceptibilidade?

Além disso ha em todo o caso injustiça, visto como antes da rendição da Uruguayana, deu-se além do Uruguay, em territorio Oriental, um memoravel combate em que entrárão forças brasileiras para destruir a columna de cerca de 3,000 Paraguayos ao mando do major Duarte; e, antes disso, forças brasileiras tinham auxiliado o general argentino Paunero na tomada de Corrientes, invadido pelos Paraguayos, para a qual muito cooperou a esquadra brasileira.

Se o Brasil, portanto, aceitou, para não mostrar uma fatua superioridade, o auxilio das forças alliadas para obter o glorioso e incruento triumpho da Uruguayana, nada perdeu em sua dignidade, respeitou a

soberania dos alliados como estes havião respeitado a nossa.

Sobre o aquartelamento de nossas forças na Concordia, que é explicado pela proximidade do lugar da acção principal, nada diremos, porque temos convicção de que ao governo imperial não havia de escapar a defesa do nosso territorio, para preferir a do alheio, e motivos justos, e sem duvida importantes, a isso o obrigárão.

Deixamos de parte o mysterio do Sr. Visconde sobre as causas imaginarias que motivárão essa resolução, e as suas deploraveis idéas de patrono e federação. Responder-lhes seria dar corpo a extravagancias que não tem merecimento.

§ 4.º

Tem tres partes este capitulo. A 1ª refere-se ás intimações parciaes de rendição feitas pelos diversos chefes. A 2ª refere-se á generosidade desconhecida nos fastos da guerra para com os officiaes e soldados prisioneiros. A ultima parte dá como fundamento da rendição a fome a que se vírão reduzidos os sitiados.

Se em algum ponto das lucubrações e desvarios intellectuaes do Sr. Visconde se pôde divisar alguma apparencia de verdade e coherencia, é naquelle em

que estranha a vacillação apparente que houve em começo no commando das forças.

Seria mais curial que todas as intimações tivessem partido de commum accôrdo entre os chefes, porém subscriptas pelo general brasileiro que commandava as forças em operações no territorio brasileiro *ex vi* das bases da alliança.

É-nos ainda desconhecida a causa que forçou o Sr. Visconde de Tamandaré a chamar o general Mitre ao campo da batalha, e triste seria que a falta de um chefe a motivasse.

Ha, porém, factos que são para nós garantia mui forte, de que a nossa dignidade não soffreu nunca.

O 1º e o mais eloquente é o character brioso, cavalleiro e summamente digno e valoroso do Sr. Visconde de Tamandaré, que está acima de toda a excepção, e que por certo não comportaria uma missão desairosa.

O 2º é o nobre proceder do general Mitre entregando o commando do exercito alliado, na sua ausencia, ao general brasileiro Osorio, estando entretanto as forças acampadas em territorio argentino.

O 3º é a falta de infantaria, que justifica a demora do ataque, e que o general Mitre consigo trouxe.

O 4º é ter sido o ultimatum da rendição apresentado pelo general brasileiro (nota C), e ter sido o ministro da guerra do Brasil, em companhia do valente general

brasileiro Caldwell, encarregado de entrar na praça e negociar com Estigarribia.

Em ultimo lugar damos graças á Divina Providencia, por ter dado ao Brasil a suprema gloria de ser tomado o commando em chefe pela pessoa do nosso virtuoso Monarcha, digno do amor de seus subditos, em quem ficarão perennemente gravados os immensos testemu-nhos de abnegação e amor patrio, e a sua devotação pela causa nacional.

Passando á 2ª parte, que se refere ao humanitario e generoso procedimento do nosso Monarcha para com os prisioneiros, que o illustre Visconde qualifica de *generosidade desconhecida nos fastos da guerra*, res-ponderemos com alguns trechos de Burlamaqui — *Du droit de la nature et des gens*, vol. 5.º

Á pag. 131 : « En général les lois même de la guerre demandent que l'on s'abstienne du carnage autant qu'il est possible, et que l'on ne répande pas du sang sans nécessité ; l'on ne doit pas directement et de propos délibéré ôter la vie ni aux prisonniers de guerre, ni à ceux qui demandent quartier, ni à ceux qui se rendent, moins encore aux vieillards, aux femmes et aux enfants, etc. »

Á pag. 140 : « On va bien plus loin aujourd'hui, et par un usage qui relève également l'honneur et l'hu-manité des Européens, *un officier prisonnier de guerre*

est renvoyé sur sa parole : il a la consolation de passer le temps de sa prison dans sa patrie, au sein de sa famille ; et celui qui l'a relâché, se tient aussi sûr de lui, que s'il le retenait dans les fers. »

À pag. 145 : « Il ne faut jamais oublier que nos ennemis sont hommes. Réduits à la fâcheuse nécessité de poursuivre notre droit par la force des armes, ne dépouillons point la charité qui nous lie à tout le genre humain. De cette manière, nous défendrons courageusement les droits de la patrie, sans blesser ceux de l'humanité. Que notre valeur se préserve d'une tache de cruauté et l'éclat de la victoire ne sera point terni par des actions inhumaines e brutales. »

A pag. 235 : « Cicéron remarque judicieusement à ce sujet, que si des particuliers ont promis quelque chose à l'ennemi, y étant contraints par la nécessité des circonstances, ils doivent tenir religieusement leur parole. En effet tous les principes que nous avons établi ci-devant, prouvent manifestement la justice et la nécessité de ce devoir : sans cela on mettrait souvent obstacle à la liberté, on donnerait occasion à des carnages, etc. »

Já vê, portanto, o nobre Visconde que não é facto virgem na historia, como nos ensina esse Jurisconsulto eminente e de merecido criterio.

E se quer factos determinados lembrar-lhe-hemos alguns.

Leopoldo, Duque da Austria, sitiando Soleure em 1348, lançou uma ponte sobre o Aar e ahi collocou grande numero de tropas; o rio encheu-se extraordinariamente, e abatteu a ponte e aquelles que nella se achavão. Os sitiados vierão ao soccorro destes desgraçados e salvárão grande parte delles. Leopoldo vencido por este acto de generosidade, levantou o sitio e fez a paz com a cidade.

O Duque de Cumberland, em 1748, depois da victoria de Dettingue, praticou o exemplo mais tocante de generosidade para com um official inimigo. Quando estava curando uma ferida, foi conduzido ao lugar um official Francez gravemente ferido. O Principe ordenou logo ao seu cirurgião que *o deixasse*, e fosse soccorrer o official inimigo.

Na historia contemporanea vemos um exemplo bem frisante nas honras com que foi conduzido preso um general do Sul, quando teve de depôr as armas ante o governo legal dos Estados-Unidos. Ahi havia uma dupla offensa, e o prisioneiro era considerado criminoso por ter attentado contra as instituições do seu paiz.

A ultima parte do opusculo do Sr. Visconde de Jequitinhonha não passa de um argumento, permitta-se-nos a expressão, risivel e por demais mesquinho.

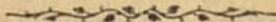
Attribuir a rendição á fome, é tomar o effeito pela causa.

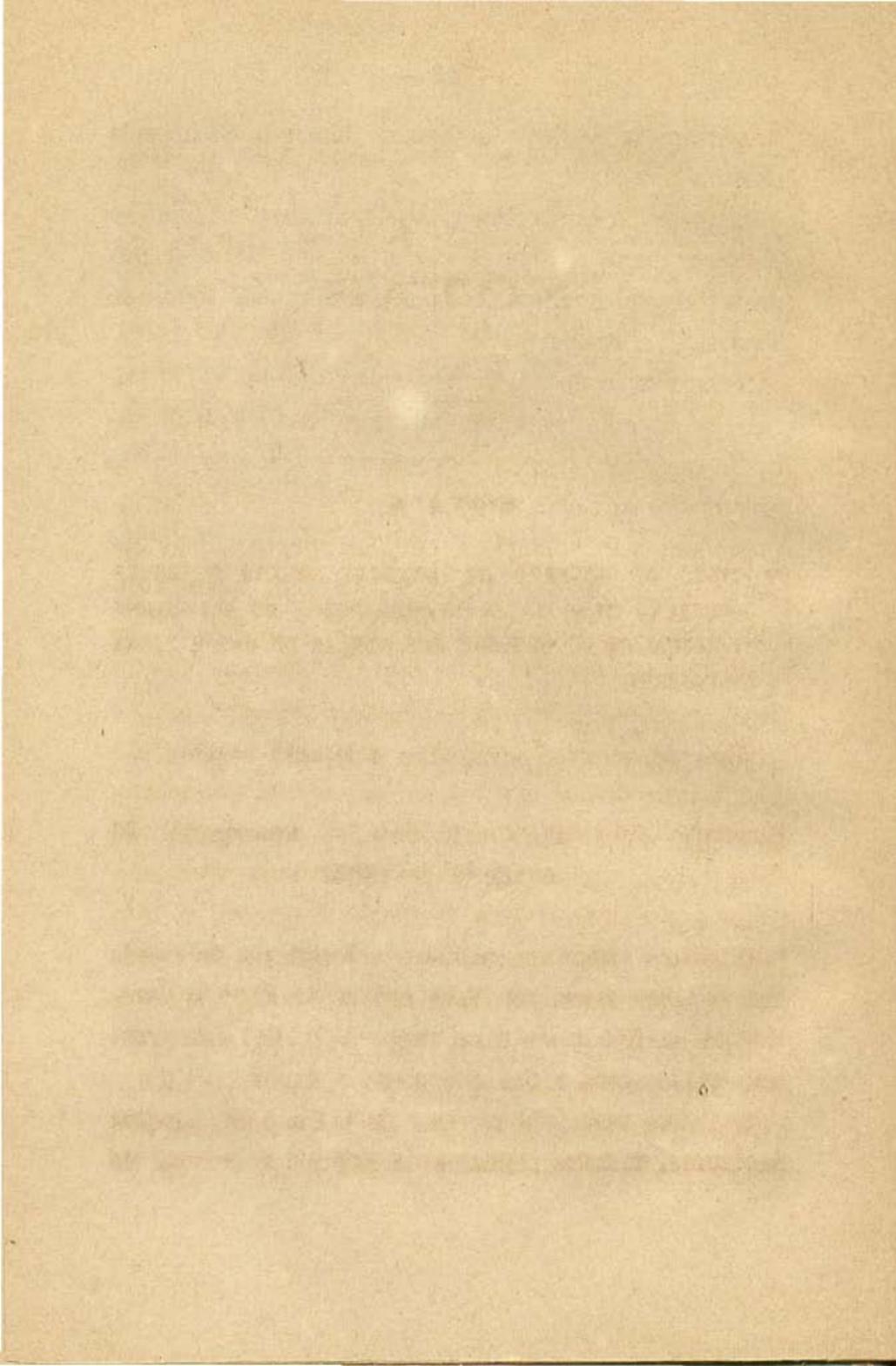
E quem foi que collocou os Paraguayos na posição de se expôrem á fome senão o renome do valor dos nossos soldados adquirido nos memoraveis feitos de Paysandú e Riachuelo?

A meditação do Sr. Visconde não passou de um sonho infeliz em que se lhe afigurárão visões phantasticas e lugubres, que amedrontárão o coração de tão extremado patriota.

Foi um máo sonho; foi mesmo um pesadelo que muito ha de incommodar o Sr. Visconde quando tornar a si.

* * *





NOTAS

NOTA A

PROTESTO DO GOVERNO DO PARAGUAY CONTRA QUALQUER
OCCUPAÇÃO TEMPORARIA OU PERMANENTE DO TERRITORIO
DA REPUBLICA DO URUGUAY POR FORÇAS DE MAR E TERRA
DO IMPERIO.

Nota do governo paraguayo á legação imperial.

Ministerio de relações exteriores. — Assumpção, 30
de Agosto de 1864.

O abaixo assignado, ministro e secretario de estado
das relações exteriores, teve ordem do Ex^{mo} Sr. pre-
sidente da Republica para dirigir á V. Ex. esta com-
munição, com o fim que passa a expôr.

O abaixo assignado recebeu de S. Ex. o Sr. Vasquez
Sagastune, ministro residente da Republica Oriental do

Uruguay, uma nota que, com data de 25 deste mez, dirigio-lhe de ordem de seu governo, acompanhando cópia da ultima correspondencia trocada entre o governo oriental e S. Ex. o Sr. Conselheiro Saraiva, ministro plenipotenciario de S. M. o Imperador do Brasil em missão especial junto daquella Republica, constante de tres notas que se registrão sob as datas de 4, 9 e 10 do presente mez.

O importante e inesperado conteúdo destas communições, chamou seriamente a attenção do governo do abaixo assignado, pelo interesse que lhe inspira o arranjo das difficuldades com que luta o povo oriental, á cuja sorte não lhe é permittido ser indifferente, e pelo merecimento que pôde ter para este governo a apreciação dos motivos que possão haver aconselhado tão violenta solução.

A moderação e previdencia que caracterisão a politica do governo imperial, autorisárão ao do Paraguay a esperar uma solução diversa ás suas reclamações com o governo oriental, e esta confiança era tanto mais fundada quanto S. Ex. o Sr. Conselheiro Saraiva, e até o proprio governo imperial, ao declinar a mediação offerecida por este governo, a pedido do governo oriental, para o ajuste amigavel dessas mesmas reclamações, declarárão-na sem objecto pelo curso amigavel que ião tendo as mencionadas reclamações.

O governo do abaixo assignado respeita os direitos que são inherentes á todos os governos para o ajuste de suas difficuldades ou reclamações uma vez negada a satisfação e justiça, sem prescindir do direito de apreciar por si o modo de effectua-lo, ou o alcance que pôde ter sobre os destinos de todos os que têm interesses legitimos nos seus resultados.

A exigencia feita ao governo oriental por S. Ex. o Sr. Conselheiro Saraiva, em suas notas de 4 e 10 deste mez, é de satisfazer as suas reclamações dentro do improrogavel prazo de seis dias, sob a ameaça de no caso contrario usar de represalias, com as forças imperiaes de mar e terra, reunidas de antemão sobre as fronteiras da Republica Oriental, de augmentar a gravidade das medidas da attitude assumida, o que significa uma occupação proxima de alguma parte daquelle territorio, quando o seu governo não se nega a attender e a satisfazer ás reclamações apresentadas, como consta da nota de S. Ex. o Sr. ministro de relações exteriores de 9 do presente mez.

Este é um dos casos em que o governo do abaixo assignado não pôde prescindir do direito que lhe assiste de apreciar este modo de effectuar as satisfações das reclamações do governo de V. Ex., porque o seu alcance pôde vir a exercer consequencias sobre os interesses legitimos que a Republica do Paraguay possa ter em seus resultados.

Penosa foi a impressão que deixou no animo do governo do abaixo assignado a alternativa do *ultimatum* consignado nas notas de S. Ex. o Sr. Conselheiro Saraiva, de 4 e 10 do corrente ao governo oriental, exigindo d'elle um impossivel pelo obstaculo que oppõe á situação interna daquella Republica, e para cuja remoção não têm sido bastantes, nem o prestigio de SS. EEx. os Srs. Thornton, Elizalde e Saraiva, nem o concurso e a abnegação do governo oriental.

Não menos penosa foi para o governo do abaixo assignado a negativa de S. Ex. o Sr. Conselheiro Saraiva á proposição de arbitramento que lhe foi feita por parte do governo oriental, muito mais quando este principio havia servido de base ao gabinete imperial em suas reclamações contra o governo de S. M. Britannica.

O governo da Republica do Paraguay deplora profundamente que o de V. Ex. haja julgado opportuno afastar-se nesta occasião da politica de moderação em que devia confiar agora mais do que nunca, depois da sua adhesão ás estipulações do Congresso de Paris, não pôde, porém, ver com indifferença, e menos consentir que em execução da alternativa do *ultimatum* imperial, as forças brasileiras, quer sejam navaes quer terrestres, occupem parte do territorio da Republica Oriental do Uruguay, nem temporaria nem permanentemente, e S. Ex. o Sr. presidente da Republica orde-

nou ao abaixo assignado que declare á V. Ex., como representante de S. M. o Imperador do Brasil, que o governo da Republica do Paraguay, considerará qual-quer occupação do territorio oriental por forças imperiaes, pelos motivos consignados no *ultimatum* de 4 do corrente, intimado ao governo oriental pelo ministro plenipotenciario do Imperador, em missão especial junto daquelle governo, como attentatoria do equilibrio dos Estados do Prata, que interessa á Republica do Paraguay como garantia de sua segurança, paz e prosperidade, e que protesta da maneira a mais solemne contra tal acto, desonerando-se desde já de toda a responsabilidade pelas consequencias da presente declaração.

Deixando assim cumpridas as ordens do Ex^{mo} Sr. presidente da Republica, o abaixo assignado aproveita esta occasião para saudar a V. Ex. com a sua mui distincta consideração.

A S. Ex. o Sr. Cesar Sauvan Vianna de Lima, ministro residente de S. M. o Imperador do Brasil.

JOSÉ BERGES.

Nota da legação imperial ao governo paraguayo.

Legação imperial do Brasil.— Assumpção, 1º de Setembro de 1864.

Sr. ministro. — Tive a honra de receber a nota de V. Ex. datada de ante-hontem, na qual, referindo-se á ultima correspondencia trocada entre o governo oriental e a missão especial do Brasil naquella Republica, e fazendo a esse respeito algumas considerações, se servio V. Ex. communicar-me que recebêra ordem do Ex^{mo} Sr. presidente da Republica, para me declarar — que o governo do Paraguay considerará qualquer occupação do territorio oriental por parte das forças imperiaes, e pelos motivos consignados no *ultimatum* de S. Ex. o Sr. Conselheiro Saraiva, de 4 do mez proximo passado, como attentatoria do equilibrio dos Estados do Prata, que interessa á Republica do Paraguay como garantia de sua segurança, paz e tranquillidade, e que protesta da maneira a mais solemne contra tal acto, descarregando-se desde logo de toda a responsabilidade pelas ulterioridades da presente declaração—.

Não entrarei em maior desenvolvimento sobre a justiça das reclamações do governo imperial, nem sobre os motivos que o compellirão, bem a seu pezar, a

recorrer ao direito de represalia para obter reparação das violencias e perseguições commettidas por algumas das proprias autoridades civis e militares da Republica, contra as pessoas e propriedades de subditos brasileiros alli residentes, porque V. Ex. tem cabal conhecimento da correspondencia diplomatica do Ex^{mo} Sr. Conselheiro Saraiva, em que se achão circumstanciadamente exaradas as razões que tem o mesmo governo para assim proceder.

Sinto que o governo, de que V. Ex. faz parte, nutra receios sobre as verdadeiras intenções do governo imperial e veja na actual conjunctura perigos, que não existem, para a independencia e integridade do Estado Oriental. Era licito suppôr que as provas reiteradas de franqueza e lealdade de que abunda a politica do governo imperial para com os Estados vizinhos bastarião para arredar do animo do governo paraguay o qualquer apprehensão sobre o fim que tem o de S. M. o Imperador na resolução que foi obrigado a tomar em presença da constante denegação de justiça às reclamações que desde longo tempo tem infructuosamente dirigido ao Estado Oriental.

O governo imperial, pelo facto de mandar a Montevideo S. Ex. o Sr. Conselheiro Saraiva, cujas elevadas qualidades o tornavão tão recommendavel para semelhante missão, deu um novo e irrefragavel testemunho

de moderação e desejo de ver resolvidas de modo amigavel as suas reclamações ; mas infelizmente, esse derradeiro appello feito ao governo oriental e os esforços do distincto diplomata brasileiro, forão baldados pela resistencia systematica que lhe oppôz aquelle governo.

E o que pedia o Brasil que não pudesse e devesse ser logo attendido ? O immediato castigo, senão de todos, ao menos daquelles reconhecidos criminosos que ficarão impunes, alguns dos quaes occupão postos no exercito oriental ou exercem cargos civis do Estado ; indemnisação pela propriedade de que os seus nacionaes forão esbulhados pelas autoridades locaes, e finalmente garantias para que no futuro se não reproduzissem iguaes attentados contra subditos brasileiros que alli residem sob a protecção das leis da Republica.

Na dita nota allude V. Ex. ao offerecimento de mediação feito pelo governo do Paraguay ao enviado brasileiro, a pedido do da Republica Oriental, na occasião em que se achavão em curso as negociações para a pacificação daquelle Estado, negociações em que convergirão os louvaveis e generosos esforços dos representantes do Brasil, da Republica Argentina e da Grã-Bretanha ; mas que não tiverão o desejado exito, como V. Ex. sabe, por se ter o governo oriental recusado a aceitar a condição essencial imposta pelo Sr. general D. Venancio Flores.

Pedirei licença a V. Ex. para observar que, attento o proposito firme em que parece estar o governo oriental de não acolher as reclamações brasileiras, qualquer mediação na actual controversia só serviria para crear novas delongas, procrastinando um estado de cousas que tornou-se intoleravel para os Brasileiros que habitão a campanha oriental, e mallogrando assim as vistas do governo imperial que tendem precisamente a obter prompta reparação afim de impedir que durante as actuaes perturbações politicas, se reproduzão as tropelias e violencias até hoje praticadas contra subditos brasileiros, e que se tem repetido com mais frequencia desde que appareceu a guerra civil que infelizmente devasta aquelle paiz.

O governo imperial tem repetidas vezes explicado em varios documentos, que estão hoje no dominio do publico, os justos fundamentos das suas queixas contra o governo oriental; comprovado com o testemunho irrecusavel dos factos a seu respeito pela independencia e autonomia daquelle Estado, e dado exuberantes provas de longanimidade e moderação; mas vendo frustrados os esforços ultimamente empregados para chegar a um accôrdo amigavel recorre aos meios coercitivos que o direito das gentes autorisa afim de conseguir aquillo que não poude obter por meios suasorios, isto é, que justiça seja feita ás suas reclamações. De certo nenhuma

consideração o fará sobrestar no desempenho da sagrada missão que lhe incumbe de proteger a vida, honra e propriedade dos subditos de S. M. o Imperador.

Ultimarei a presente communição assegurando a V. Ex. que vou dar conhecimento ao governo imperial da nota á que respondo.

Aproveito este ensejo para renovar a V. Ex. as expressões da minha subida estima e distincta consideração.

Ill^{mo} e Ex^{mo} Sr. D. José Berges, ministro e secretario de estado de relações exteriores da Republica do Paraguay.

CESAR SAUVAN VIANNA DE LIMA.

Nota do governo paraguayo á legação imperial.

Ministerio de relações exteriores. — Assumpção, 3 de Setembro de 1864.

O abaixo assignado, ministro e secretario de estado das relações exteriores, teve a honra de receber na tarde de hontem a nota que, com data do 1^o do corrente, dirigio-lhe V. Ex. em resposta á deste ministerio de 30 do mez proximo passado.

O abaixo assignado sente que tenha sido mal apreciada por V. Ex. a allusão que naquella nota fez do offerecimento de mediação, não ao enviado brasileiro no Estado Oriental, a quem limitou-se a dar noticia desse offerecimento, mas ao governo de V. Ex. directamente, enviando-lhe os officios por um official do exercito da Republica.

A mediação do governo do abaixo assignado não tem correlação alguma com a que diz V. Ex. foi inutilmente exercida pelos representantes do Brasil, da Republica Argentina e da Grã-Bretanha.

Sem entrar na apreciação dos motivos que tornarão infructifera essa mediação conjuncta, o abaixo assignado dirá sómente que ella tinha por objecto o arranjo da questão interna da Republica Oriental, mediando entre o governo legal e a rebelião que o combate.

Os fins da mediação offerecida pelo governo do abaixo assignado ao de S. M. o Imperador do Brasil differem essencialmente da outra, desde que era offerecida a um governo soberano para o amigavel ajuste de suas questões internacionaes com outro governo igualmente soberano.

Procedendo assim, o governo paraguayoso havia desejado evitar precisamente ao do Brasil e ao da Republica Oriental do Uruguay, pelos seus bons officios, a attitudem em que respectivamente se achão, e que é a

mesma que o obrigou a dirigir a V. Ex. o solemne protesto de 30 de Agosto.

Porém, para que V. Ex. não tenha duvida sobre a oportunidade dessa mediação, o abaixo assignado declara que não era intenção do seu governo offerecer mediação alguma no estado a que chegarão as cousas, e, se fez uma passageira allusão em sua referida nota á que antes foi infructiferamente offerecida ao de V. Ex., foi unicamente para recordar o interesse que tinha tomado em evitar a penosa situação em que se achão hoje as relações de S. M. o Imperador do Brasil com a Republica Oriental do Uruguay.

Por muito respeito que o governo do abaixo assignado tribute á franqueza e lealdade da politica do governo de V. Ex., lamenta que nesta occasião não tenha podido perder a apprehensão a que V. Ex. se refere e de que confessa não ter podido libertar-se, ante a attitude ameaçadora e hostile creada pelo *ultimatum* de S. Ex. o Sr. Conselheiro Saraiva contra a Republica Oriental do Uruguay.

Não alterando em cousa alguma a nota de V. Ex. a situação que motivou a solemne declaração do governo do abaixo assignado, fica este notificado de que de certo nenhuma consideração fará sobrestar o governo de V. Ex. no emprego dos meios coercitivos que havia resolvido pôr em pratica; e, corroborando o protesto

que dirigio a V. Ex. na citada data de 30 de Agosto ultimo, terá o pezar de fazê-lo effectivo, sempre que os factos alli mencionados venhão confirmar a segurança que V. Ex. acaba de dar em sua nota á que esta responde.

O abaixo assignado aproveita esta occasião para saudar a V. Ex. com sua distincta consideração.

A S. Ex. o Sr. Cesar Sauvan Vianna de Lima, ministro residente do S. M. o Imperador do Brasil.

JOSÉ BERGES.

Despacho do governo d legação imperial na Assumpção.

Ministerio dos negocios estrangeiros. — Rio de Janeiro, em 22 de Setembro de 1864.

Com o officio de V. S., n. 3 de 3 do corrente, que tenho presente, recebi as cópias que o acompanharão da nota que a essa legação passou o governo da Republica, protestando contra qualquer occupação do territorio oriental, que possa vir a ter lugar por parte das forças do Imperio em consequencia do *ultimatum* comminatorio do Sr. Conselheiro Saraiva, e bem assim da resposta por V. S. dada á referida nota.

Inteirado o governo imperial desta comunicação, completamente approva os termos da resposta de V. S., que nada deixão a desejar.

Publicos e notorios como são os verdadeiros motivos que determinárão a posição que o Imperio foi forçado a assumir ultimamente no Estado Oriental; e sendo não menos publicas e notorias, como de incontestavel verdade, as declarações explicitas e solemnes que o governo imperial tem feito do respeito que consagra á independencia daquelle Estado, e até da neutralidade e abstenção que está no proposito de observar em suas questões e lutas internas, é claro que o protesto do governo paraguayo ficaria sem razão de ser, a menos que não pretendesse esse governo arvorar-se em juiz do direito com que exigimos do governo oriental a satisfação de nossas reclamações, e ainda dos meios de que, para conseguila, entendemos dever lançar mão; pretensão que seguramente importaria desconhecer a soberania e porventura a dignidade do Brasil.

Com razão, pois, repellio V. S. o protesto de que se trata, cumprindo que nesse terreno se mantenha com toda a energia.

E porque convem que esteja V. S. ao corrente de todas as resoluções do governo imperial relativas á posição em que nos achamos no Estado Oriental, inclusa envio-lhe a cópia do despacho, que nesta occasião dirijo

ao commandante em chefe de nossas forças navaes nas aguas daquella Republica.

Por esse despacho verá V. S. que o governo imperial, approvando as medidas indicadas pelo Sr. Conselheiro Saraiva em seguida ao facto do vapor denominado *Villa del Salto*, ainda uma vez põe em evidencia todo o seu pensamento á respeito daquelle Estado.

V. S., em termos habeis, usará do referido despacho para convencer o governo do Paraguay de quanto são infundadas as apprehensões que revela em seu protesto.

Reitero a V. S. as seguranças de minha perfeita estima e consideração.

Ao Sr. Cesar Sauvan Vianna de Lima.

CARLOS CARNEIRO DE CAMPOS.

Nota do governo paraguayo á legação imperial, depois do primeiro conflicto com o vapor « Villa del Salto. »

Ministerio de relações exteriores.— Assumpção, 14 de Setembro de 1864.

O abaixo assignado, ministro e secretario de estado das relações exteriores, tem a honra de communicar a

V. Ex. que, com data de 12 do corrente, recebeu aviso da legação oriental nesta cidade de que o vapor transporte de seu governo *Villa del Salto*, navegando o rio Uruguay em aguas argentinas, foi atacado por uma corveta brasileira que lhe disparou quatro tiros de peça com bala afim de toma-lo ou de impedir-lhe a passagem do Rio Negro, para onde se dirigia de ordem do governo oriental, no intuito de levar auxilios á villa de Mercedes, situada sobre a costa deste rio, e ameaçada pelas forças que obedecem ao general D. Venancio Flores, resultando deste attentado não poder chegar ao seu destino o *Villa del Salto*, que levava os elementos necessarios aos defensores de Mercedes, por lh'o impedirem os canhões da marinha imperial, por esta fórma postos em boa occasião ao serviço da invasão capitaneada pelo citado general Flores, que por esta circumstancia pôde apoderar-se de Mercedes no dia 27 do mesmo mez, passando em 28 ao norte do Rio Negro, com a intenção de atacar a povoação de Paysandú a cujo porto tinhão tambem chegado as canhoneiras brasileiras.

Factos tão significativos como os que a legação oriental denuncia, consummados em apoio de uma rebelião, com olvido dos principios de legalidade, base dos direitos de dynastia dos governos monarchicos, impressionarão profundamente ao governo do abaixo assig-

nado, que não pôde deixar de corroborar por esta comunicação as suas declarações de 30 de Agosto e de 3 do corrente.

O abaixo assignado aproveita esta occasião para reiterar a V. Ex. a expressão de sua alta e distincta consideração.

A S. Ex. o Sr. Cesar Sauvan Vianna de Lima. •

JOSÉ BERGES.

Nota da legação imperial ao governo paraguayo.

Legação imperial do Brasil. — Assumpção, 15 de Setembro de 1864.

Sr. ministro. — Tenho presente a nota que V. Ex. me fez a honra de dirigir com a data de hontem, communicando-me que a legação oriental nesta cidade lhe participára haver um navio de guerra brasileiro feito fogo sobre um vapor daquella Republica com o fim de captura-lo ou de impedir que desembarcasse forças destinadas á defesa da villa de Mercedes, por cujo motivo julgou V. Ex. dever confirmar as declarações contidas nas suas notas de 30 de Agosto e 3 do corrente.

Tendo esta legação, na data do 4° deste mez, ministrado a V. Ex. explicações francas sobre a politica do governo imperial na actual questão com o da Republica Oriental, e respondido ao protesto de que trata a nota de V. Ex. de 30 de Agosto, nesta occasião só se me offerece dizer a V. Ex. que a respeito do facto agora alludido não tenho outras noticias senão aquellas que li no ultimo numero do *Semanario* e na communicacão á que respondo. Em taes circumstancias, e ignorando quaes são as instrucções ultimamente expedidas aos commandantes dos vasos da armada imperial, estacionados no Rio da Prata e seus affluentes, no intuito de se levar a effeito as medidas de represalia intimadas pelo *ultimatum* de 4 de Agosto, abstenho-me por ora de toda e qualquer reflexão ácerca do conteúdo da supracitada nota de hontem.

Aproveito esta occasião para novamente offerecer a V. Ex. os protestos de minha mui distincta consideração.

A S. Ex. o Sr. D. José Berges.

CESAR SAUVAN VIANNA DE LIMA.

Nota do governo paraguayo á legação imperial.

Ministerio de estado de relações exteriores.—Assumpção, 12 de Novembro de 1864.

O abaixo assignado, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros recebeu ordem do Ex^{mo} Sr. presidente da Republica para declarar a V. Ex.:

Que, comquanto essa legação, em sua nota do 1^o de Setembro, afirmasse, em resposta ao protesto deste ministerio de 30 de Agosto, que de certo nenhuma consideração faria sobrestar o governo imperial na politica que havia adoptado para com o governo oriental, esperou entretanto o do abaixo assignado que a moderação do governo imperial e a consideração de seus verdadeiros interesses, assim como os sentimentos de justiça, que constituem a garantia do respeito de todo o governo, influicião em seu animo para que, apreciando o exposto na citada nota de 30 de Agosto, adoptasse uma politica mais conforme aos interesses geraes e ao equilibrio do Rio da Prata, como por si mesmo aconselhava tão grave situação.

É porém com profundo pezar que o governo do abaixo assignado vê, que, longe de haver merecido a attenção do governo imperial, sua moderação, as declarações officiaes de 30 de Agosto e a confirmação

de 3 de Setembro, responde á ellas com actos aggressivos e provocadores, occupando com forças imperiaes a villa de Mello, cabeça do departamento oriental do Cerro Largo, no dia 16 do mez proximo passado, sem prévia declaração de guerra, ou outro qualquer acto publico dos que prescreve o direito das gentes,

Este acto violento, e a patente falta de consideração que esta Republica merece do governo imperial, chamarão sériamente a attenção do governo do abaixo assignado sobre suas ulteriores consequencias, sobre a lealdade da politica do governo imperial, e sobre o seu respeito á integridade territorial desta Republica, tão pouco segura já pelas continuas e clandestinas usurpações de seus territorios, e collocão o governo nacional no imprescindivel dever de lançar mão dos meios de que trata em seu protesto de 30 de Agosto da maneira que julgar mais convenientes para o conseguimento dos fins que motivarão aquella declaração, usando assim do direito que lhe assiste para impedir os funestos effeitos da politica do governo imperial, que ameaça não só deslocar o equilibrio dos Estados do Prata, como atacar os maiores interesses e a segurança da Republica do Paraguay.

Em consequencia de uma provocação tão directa devo declarar a V. Ex. que ficão rôtas as relações

entre este governo e o de S. M. o Imperador, impedida a navegação das aguas da Republica para a bandeira de guerra e mercante do Imperio do Brasil, sob qualquer pretexto ou denominação que seja, e permittida a navegação do Rio Paraguay, para o commercio da provincia brasileira de Matto-Grosso, á bandeira mercante de todas as nações amigas com as reservas autorizadas pelo direito das gentes.

Aproveito esta occasião para reiterar a V. Ex. as seguranças de minha consideração e estima.

A S. Ex. o Sr. Cesar Sauvan Vianna de Lima.

JOSÉ BERGES.

Nota da legação imperial ao governo paraguay.

Legação imperial do Brasil.—Assumpção, 13 de
Novembro de 1864.

Sr. ministro.—Neste instante, 9 horas da manhã, fui informado de que o paquete brasileiro *Marquez de Olinda*, que sahira deste porto para Matto-Grosso ante-hontem ás duas horas da tarde levando a seu bordo o Sr. Presidente nomeado para aquella provincia, se acha desde esta madrugada ancorado no porto de Assumpção e debaixo das baterias do vapor de guerra paraguay *Tacuari*.

Não se tendo o commandante do *Marquez de Olinda* apresentado nesta legação para explicar o motivo do seu inesperado regresso, devo suppôr fundados os boatos que aqui circulão de ter sido o dito paquete perseguido e detido pelo *Tacuari*, que deixou este ancoradouro poucas horas depois do *Marquez de Olinda*, achando-se este actualmente incommuniçavel com a terra.

Em taes circumstancias dirijo-me immediatamente a V. Ex. pedindo-lhe explicações sobre o grave factó que acabo de expôr.

Reitero a V. Ex. as expressões da minha distincta consideração.

A S. Ex. o Sr. D. José Berges.

CESAR SAUVAN VIANNA DE LIMA.

Nota da legação imperial ao governo paraguayo.

Legação imperial do Brasil. — Assumpção, 14 de
Novembro de 1864.

Sr. ministro. — Hontem á noite chegou ás minhas mãos a nota de V. Ex. datada do dia anterior communicando-me que recebêra ordem do Ex^{mo} Sr. presidente

da Republica para me notificar que em consequencia de não ter sido attendido pelo meu governo o protesto contido na nota de V. Ex. de 30 de Agosto ultimo contra a entrada de forças imperiaes no Estado Oriental ficavão interrompidas as relações entre os dous governos e impedida a navegação nas aguas desta Republica para a bandeira de guerra e mercante do Imperio, sob qualquer pretexto ou denominação que seja.

É sem duvida devido a esta grave resolução do governo de que V. Ex. faz parte o acto de violencia commettido sobre o paquete brasileiro *Marquez de Olinda*, que se dirigia a Corumbá levando á seu bordo o Sr. presidente novamente nomeado para a provincia de Matto-Grosso; acto ácerca do qual apressei-me hontem mesmo a pedir a V. Ex. explicações, que até este momento ainda não recebi, continuando o commandante, passageiros e tripolação do paquete a permanecer detidos e incomunicaveis com a terra.

Em presença de um semelhante estado de cousas, prescindindo de discutir as considerações de que V. Ex. acompanhou a sua comunicação, e limito-me a protestar do modo o mais solemne, em nome do governo de S. M. o Imperador do Brasil, contra o acto de hostilidade praticado em plena paz contra o referido paquete *Marquez de Olinda*, em violação do que foi convencionado entre os dous paizes a respeito do transito fluvial;

e desde já resalvo os direitos da companhia de — Navegação do Alto Paraguay — pelas perdas e danos que lhe possa occasionar a interrupção que o dito paquete soffre e vier a soffrer nas suas viagens em consequencia da decisão tomada pelo governo da Republica.

Tendo, portanto, de retirar-me quanto antes desta capital, peço a V. Ex. que se sirva mandar os passaportes para mim, minha familia, o secretario da legação e comitiva, afim de podermos seguir viagem no paquete *Marquez de Olinda*.

Reitero a V. Ex. as expressões de minha distincta consideração.

A S. Ex. o Sr. D. José Berges.

CESAR SAUVAN VIANNA DE LIMA.

Nota do governo paraguay o á legação imperial.

Ministerio de estado de relações exteriores.— Assumpção, 14 de Novembro de 1864.

Recebi a nota que, em resposta á deste ministerio de 12 do corrente, V. Ex. me fez a honra de dirigir com data de hontem, protestando contra a detenção do paquete brasileiro *Marquez de Olinda*, á respeito da

qual havia pedido explicações, que diz não ter ainda recebido, attribuindo o facto á enunciada resolução do meu governo, e pedindo passaportes para retirar-se quanto antes desta capital com o pessoal da legação.

Se ao fechar a nota á que respondo, não havia V. Ex. recebido a minha resposta á nota em que pede explicações sobre o facto occorrido no dia 13, a terá comtudo recebido logo depois, e por ella terá sido informado de que não se enganou attribuindo a detenção do *Marquez de Olinda* á minha notificação de 12 do corrente.

Incluso tenho a honra de remetter a V. Ex. o passaporte que pede, para retirar-se quanto antes desta capital com sua familia, secretario de legação e comitiva.

Aproveito esta occasião para renovar a V. Ex. a expressão de minha distincta consideração.

A S. Ex. o Sr. Cesar Sauvan Vianna de Lima.

JOSÉ BERGES.

Nota do governo paraguayo á legação imperial.

Ministerio de relações exteriores.— Assumpção, 14 de Novembro de 1864.

Acabo de tomar conhecimento da nota que V. Ex. mandára entregar nesta repartição, hontem domingo,

com a data do dia, pedindo explicações sobre a detenção do paquete brasileiro *Marquez de Olinda*, que, havendo sahido deste porto para Matto-Grosso na tarde de 11, se achava de volta na madrugada de hontem ancorado sob as baterias do vapor *Tacuari*.

Tenho por excusada qualquer explicação sobre a materia, visto que V. Ex. deve encontra-la na nota que tive a honra de dirigir a essa legação em 12 do corrente.

Aproveito esta occasião para saudar a V. Ex. com a minha mais distincta consideração.

A S. Ex. o Sr. Cesar Sauvan Vianna de Lima.

JOSÉ BERGES.

Extracto do officio do ministro residente do Brasil em Assumpção, datado de Buenos-Ayres a 7 de Dezembro de 1864.

O lugar donde dato este officio indicará a V. Ex. graves acontecimentos, mas de certo o governo imperial está longe de esperar a triste noticia que lhe vou dar do acto de perfidia e pirataria praticado pelo presidente Lopez.

Na madrugada de 11 do mez proximo passado chegou á Assumpção o paquete brasileiro *Marquez de Olinda* em viagem para Corumbá, levando a seu bordo o Sr.

presidente novamente nomeado para Matto-Grosso e varios outros passageiros ao serviço do governo imperial. Como o Sr. coronel Carneiro de Campos não desembarcou receioso de algum desacato, fui a bordo vê-lo e fazer-lhe importantes communicações.

O paquete *Marquez de Olinda* depois de tomar carvão continuou sua viagem nesse mesmo dia ás 2 horas da tarde. No dia 13, porém, propalou-se o boato de ter sido apprehendido o *Marquez de Olinda* pelo vapor de guerra paraguayoy *Tacuari*, que logo depois da sahida daquelle paquete levantára ancora, dera-lhe caça e o capturára a poucas leguas áquem da villa da Conceição, fazendo-o regressar ao porto da Assumpção. Mandeí immediatamente o secretario da legação ao ancoradouro para informar-se se com effeito isso era veridico, e tendo-me elle dito que o *Marquez de Olinda* se achava fundeado debaixo das baterias do vapor *Tacuari*, e circumdado de lanchões armados, dirigi incontinentemente ao Sr. Berges uma nota (cópia n. 1), que ficou sem repostá até o dia 14, pedindo explicações sobre esse grave acontecimento.

Procurei ter communicação com o *Marquez de Olinda*, mas foi-me isso vedado.

No dia 13 á noite recebi uma nota (cópia n. 2), datada do dia anterior, em que o Sr. Berges me notificava que em consequencia da entrada de forças im-

periaes no Estado Oriental, contra a qual o governo paraguayo havia protestado, ficavão interrompidas as relações entre os dous governos e impedida a navegação nas aguas do Paraguay para a bandeira de guerra e mercante do Imperio.

Sem perda de tempo respondi o que consta da cópia n. 3, protestando contra esse acto de hostilidade praticado em plena paz e pedindo os passaportes para deixar quanto antes aquella Republica, a bordo do *Marquez de Olinda*, ao qual geralmente se suppunha seria permittido o seu regresso ao Rio da Prata.

Na tarde de 14 e na manhã de 15 recebi as notas que V. Ex. encontrará sob ns. 4 e 5, dizendo-se-me na primeira, que eu acharia na nota do dia 12 a razão da detenção do referido paquete e enviando-se-me com a segunda os passaportes que eu havia pedido. Ao passo que o Sr. Berges me declarára que a remessa dos ditos passaportes tinha por fim poder eu partir quanto antes, nenhuma resposta me deu a respeito do *Marquez de Olinda*, e o governo paraguayo vedava-me a sahida mediante a prohibição feita aos navios mercantes de largarem do porto da Assumpção. Não havendo alli nenhum vaso de guerra estrangeiro, evidente era que se me tolhião muito de proposito todos os meios de deixar o territorio da Republica. Isso faz suppôr que houve por algum tempo

da parte daquelle governo a intenção de alli me reter como refem e a sua perversidade é tal que mais esse novo crime nenhuma surpresa deveria causar.

Mais adiante informarei a V. Ex. a respeito do que occorreu para eu ter meios de effectuar a minha partida.

Emquanto tudo isto se passava, o paquete *Marquez de Olinda* continuava detido e rigorosamente incomunicavel com a terra.

Póde V. Ex. fazer idéa da minha triste posição e da anxiedade que me causava a sorte do Sr. coronel Carneiro de Campos e de todos os outros nossos compatriotas seus companheiros de infortunio. Até o dia 19 eu nutria a esperança de que a detenção daquelle paquete fosse momentanea e se lhe permittisse voltar para o Rio da Prata, mas terrivel foi o meu desengano quando vi no *Semanario* desse dia, que incluso envio a V. Ex., a declaração de ser o *Marquez de Olinãa* boa presa, e de não haver meio de salvar a carga e os agentes do governo imperial que se achavão á bordo.

Infelizmente não havia na Assumpção, á excepção do ministro oriental, nosso figadal inimigo, nenhum outro agente diplomatico estrangeiro senão o Sr. Washburn, ministro dos Estados-Unidos. Esse cavalheiro mostrou-se nessa conjunctura bem disposto a nosso respeito, mas a sua acção não nos podia ser mui effi-

caz por lhe faltar naquelle momento o concurso dos outros diplomatas acreditados no Paraguay, os quaes se achão actualmente ausentes da Assumpção.

Os jornaes dessa côrte e os de Buenos-Ayres annunciãrão a ida do Sr. coronel Carneiro de Campos, a remessa de muito armamento para Matto-Grosso, etc., e o paquete *Marquez de Olinda* entrou nas aguas paraguayas hasteando no mastro grande a bandeira imperial. É pois fóra de duvida que Lopez aproveitou o ensejo para começar as hostilidades por essa negra traição, privando aquella provincia da pessoa que a ia governar e dos recursos que o novo presidente comsigo levava. Consta-me que felizmente a bordo nenhum armamento se achou.

Até á minha partida da Assumpção, dia 29, continuavão detidos a bordo do *Marquez de Olinda*, e incommunicaveis os passageiros e tripolação daquelle paquete, tendo sido unicamente permittido o desembarque de dous individuos, de cujos passaportes constava serem negociantes, o subdito brasileiro Antonio Maria Pereira Leite, da Villa-Maria em Matto-Grosso, e um italiano estabelecido em Corumbá. Fiz todas as diligencias para que o Sr. Leite viesse comigo, mas o governo não lhe permittio isso.

Desde o dia 15 até que deixei a Assumpção recebia diariamente o nosso consul geral, que é tambem agente

da companhia, pedidos em papel aberto do escrivão do *Marquez de Olinda*, por intermedio do capitão do porto, para que se lhe mandasse para bordo carne, pão e outros mantimentos. Estou convencido que assim continuará a succeder. Todos esses viveres soffrem um rigōroso e vexatorio exame na capitania do porto, chegando-se ao extremo de esmigalhar o pão para se verificar se por semelhante meio é transmitida aos prisioneiros alguma communicacão escripta.

Fui informado de que pelo *Marquez de Olinda* remettia o governo imperial para Matto-Grosso a quantia de Rs. 400:000,000 em notas. É provavel que no thesouro constem as séries e numeros desses bilhetes e nesse caso facil será inutilisa-los.

Tenho intima convicção de que o Brasil se levantará como um só homem para lavar a affronta que acabamos de receber e derribar um governo do qual não podemos esperar outra cousa senão iniquidades iguaes ás que agora nos fez, mas hoje o que me inspira maior anxiedade é a sorte dos nossos infelizes patricios que se achão a bordo do *Marquez de Olinda*, victimas de uma infame traição.

Passarei agora a narrar a V. Ex. o que occorreu relativamente á minha partida do Paraguay.

No dia 14 recebi os meus passaportes, e logo que vi que o *Marquez de Olinda* continuaria a ser detido,

fretei um pequeno navio de véla para nelle me transportar até Corrientes, mas o governo, com a medida que tomou de fechar o porto, tolheu-me o unico meio que me restava de deixar o territorio da Republica. Quiz partir por terra apezar de serem immensos os perigos a que me expunha e quasi impraticavel a viagem, não só por falta de conveniente conducção, mas tambem por acharem-se os caminhos interceptados em consequencia das excessivas cheias dos rios. As pessoas que se interessavão pela minha sorte oppunhão-se a essa minha resolução receiando com fundados motivos que eu e minha familia fossemos no interior do paiz acommettidos e victimas de algum novo acto de atrocidade. O governo, que havia dado a entender em uma nota ao ministro dos Estados-Unidos, que me prestaria todo o auxilio e me daria uma escolta para essa viagem, retractou-se quando vio que eu estava decidido a emprehendê-la a despeito de todos os obstaculos.

Em taes circumstancias Mr. Washburn teve uma conferencia com o presidente Lopez afim de obter meios de eu partir. Depois de muitas alternativas poudo finalmente aquelle diplomata, mediante os seus bons officios, obter que o governo paraguayo me fizesse transportar até esta cidade em um dos seus vapores.

NOTA B

Quand un voisin, au milieu d'une paix profonde, construit des forteresses sur notre frontière, équipe une flotte, augmente ses troupes, assemble une armée puissante, remplit ses magasins; en un mot, quand il fait des préparatifs de guerre; nous est-il permis de l'attaquer, pour prévenir le danger dont nous nous croyons menacés? La réponse dépend beaucoup des mœurs, du caractère de ce voisin. Il faut le faire expliquer, lui demander les raisons de ces préparatifs. C'est ainsi qu'on en use en Europe. Et si sa foi était justement suspecte, ou pourrait lui demander des sûretés. Le refus serait un indice suffisant de mauvais desseins, et une juste raison de les prévenir. — BURLAMAQUI, *Du droit de la nature et des gens*, Pag. 76.

NOTA C

Foi o Sr. general Barão de Porto Alegre que dirigio ao chefe paraguayo a ultima intimação dos aliados; mas foi ao Sr. ministro da guerra que coube terminar a capitulação, indo em pessoa ao interior da praça levar a decisão

final daquelles, quando o commandante inimigo respondeu pedindo para si e seus officiaes sahir com armas e bagagens, e poder voltar para o Paraguay.

(Trecho de uma carta do Sr. Felippe Bethbezé de Oliveira Nery dirigida ao Sr. tenente-general commandante da guarnição e fronteira do Rio Grande, transcripta no Jornal do Commercio de 3 de Outubro.)

« Quartel-general do commando em chefe do exercito cerca das trincheiras da Uruguayana, 18 de Setembro de 1865. — A prolongação do rigoroso sitio em que se achão as forças sob o commando de V. S. deverá por certo tê-las convencido de que sentimentos meramente humanitarios detêm as operações dos exercitos alliados nesta provincia, diante do ponto do territorio que V. S. occupa.

« Estes sentimentos que nos animão e que sempre nos dominarãõ, qualquer que seja o resultado da guerra a que somos arrastados pelo governo de V. S., obrigão-me a representar-lhe que semelhante posição e estado de cousas deve ter um termo; e em nome do Imperador e dos chefes alliados, annuncio a V. S. que dentro do prazo de duas horas vão começar as nossas operações. Toda a proposta que V. S. fizer, que não seja a de renderem-se as forças de seu commando, sem condi-

charlesmy

my/384

02/01 C04

